



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAL.....	2
ANEXO I.....	27
TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II.....	82
MODELO DA PROPOSTA	82
ANEXO III.....	84
MINUTA DO CONTRATO.....	84
ANEXO IV	92
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.....	92
ANEXO V	93
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL CONTRA A EMPRESA	93
ANEXO VI	94
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	94
ANEXO VII	96
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO...	96
ANEXO VIII	97
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	97



EDITAL

1 - PREÂMBULO:

1.1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, por meio de seu Diretor Executivo Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, **TORNA PÚBLICO** que o **PREGOEIRO** Sr. **ALEXANDER CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO**, designado pela Portaria nº 1.892, de 15 de setembro de 2022 de autoria da Prefeitura do Município de Cajamar, estará reunida com sua equipe de apoio, bem como com a equipe de apoio designada neste Edital pela Autarquia, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Federal nº 123/2006:

1.2. O Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09h00 do dia **22 de novembro de 2022**.

1.3. Os documentos referentes ao **Credenciamento**, **Habilitação** e os envelopes contendo a **Proposta**, serão recebidos pela **Comissão de Licitações da Autarquia**, ora designada como equipe de apoio, no endereço Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07776-430, até o dia e horário estabelecido no item 1.2.

1.4. **As Propostas deverão obedecer às Especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.**

1.5. O **Edital do Pregão Presencial** poderá ser adquirido no sítio virtual desta Autarquia www.ipssc.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município de Cajamar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou mediante requerimento pessoal direcionado à **Comissão de Licitações da Autarquia** no mesmo endereço onde realizar-se-á a **Sessão Pública**; a partir da primeira publicação do presente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento na Imprensa Oficial (exigindo-se dos interessados o fornecimento de mídias ou outras formas de armazenamento de dados).

1.6. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do pregão; pois eventuais **atrasos**, ainda que mínimos, **não serão tolerados**.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo **PREGOEIRO Sr. ALEXANDER CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO**, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **22/11/2022**

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**, na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresas que estiverem em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentada, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sob qualquer forma de constituição;
- e) Sociedade cooperativa;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- g) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances,



negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. O representante do proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

5.2.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

5.2.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo IV**.

5.2.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme modelo presente no **Anexo V**.

5.2.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo VI**.

5.2.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

5.2.6.1 A falta da declaração de enquadramento, citada nesse item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador, não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá as vantagens legais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.3. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5.6. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1. Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, s quais deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

6.1.1 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR –
IPSSC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL/ FIRMA/ DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

DATA DE ABERTURA: 22/11/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS



6.1.2 - ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR –
IPSSC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/ FIRMA/ DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

DATA DE ABERTURA: 22/11/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

6.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

6.5. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.6. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública

6.7. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.8 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7 – DO ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo necessariamente os dados abaixo relacionados, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do objeto, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- b) Descrição clara e sucinta do objeto da licitação em conformidade com as especificações do item “01 – Modalidade e Objeto”;
- c) Preço Global para a realização dos serviços, em moeda corrente.
- d) Declaração de que estão incluídos no preço proposto as despesas de transporte, hospedagem, refeições, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.
- f) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal, bem como constar o nome legível do assinante.

7.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

7.3. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.3.1 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado neste Edital.



7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DO ENVELOPE 2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

8.3 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela secretaria de Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte do IPSSC a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;
- h) Havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, em conformidade com a legislação que rege a matéria, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- i) A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.
- j) As empresas enquadradas na condição do item anterior deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo responsável legal da empresa ou



pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

a.1) Sendo a certidão positiva, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.5 – Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VII deste edital.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

8.6 – Quanto à qualificação técnica:

a) **Atestado** ou **Declaração** que comprove a realização de atividades anteriores pertinentes e compatíveis em características com o objeto, demonstrando aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado, fornecido por Regime Próprio de Previdência a quem o licitante proponente preste ou tenha prestado serviços.

b) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP, sendo permitida a somatória de atestados.

c) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura técnica compatível com os requisitos do objeto desta licitação e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

d) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

e) Caso seja apresentado documento com características diferentes do que consta neste Edital, ou informações faltantes, a licitante proponente será sumariamente desclassificada.

f) As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele objeto.



9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para o objeto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



decrecentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

9.2.8 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.9 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o objeto.

9.2.10 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.11 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado objeto, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.12 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.14 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.15 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



9.2.16 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

9.2.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, salvo quando o representante da empresa assinar um documento ofertando as condições exigidas no edital;

9.2.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.20. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES.

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio, a equipe de apoio designada pela Autarquia e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Autárquica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do



objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



11.2 – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC.

11.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – O prazo da execução contratual será de **12 (DOZE) MESES** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os termos dispostos no edital.

12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao departamento jurídico para o devido parecer.



13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária codificada pelo nº 03.01.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39 outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), do exercício financeiro de 2022 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços conforme Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições do objeto constante na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de preço apresentada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

15.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS, e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar - IPSSC, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, concomitante com a Lei nº 10.520/02;

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Autarquia no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

18.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

18.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, após o protocolo da petição.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos e outras informações pertinentes serão tornadas públicas no seguinte site: ipssc.sp.gov.br – no link licitações, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.



18.7. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar IPSSC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A autoridade competente do IPSSC, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro e Comarca de Cajamar/SP.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal contra a empresa;

Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho e emprego;

Anexo VIII – Declaração de enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cajamar, 28 de outubro de 2022

**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 108/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 10.520/2022 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);

(x) Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme termo de referência.**”

5. DA JUSTIFICATIVA:

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cajamar é gerido por essa entidade autárquica com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e que tem por objetivo fazer a gestão unificada das concessões dos benefícios previdenciários, controlando desde o cadastro dos segurados, passando pela arrecadação das contribuições até o efetivo pagamento dos benefícios, quando de acordo com a legislação.

Cabe, portanto, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de todos os servidores efetivos do município, tanto dos poderes Executivo, Legislativo e da Autarquia Previdenciária, bem como, dos respectivos servidores aposentados e os pensionistas por morte dos mesmos órgãos acima elencados.

Para o melhor desempenho de suas competências e prestação de serviços com maior eficiência e celeridade, o uso de um Sistema Integrado Previdenciário propiciará um controle efetivo sobre a gestão das informações previdenciárias, melhorando e agilizando o atendimento através de soluções padronizadas e estruturadas, dando transparência e informações claras aos segurados de seus direitos e deveres.

O IPSSC dispõe de sistema integrado que faz todo controle dos dados previdenciários, sendo certo que o mesmo proporciona uma centralização das informações, o que pode acarretar celeridade na análise dos benefícios.

Com a manutenção de um sistema moderno que centralize os dados previdenciários, todas as informações cadastrais, funcionais e financeiras dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

segurados do IPSSC estarão em um único banco de dados, o que de fato incrementará qualidade na geração desses dados, bem como irá melhorar, em muito, a obtenção de dados gerenciais.

A contratação ora pretendida visa manter importante ferramenta informatizada para gestão do IPSSC, em especial a sistematização das rotinas de gestão deste RPPS, bem como no controle da concessão dos benefícios aos seus segurados e geração da folha de pagamento previdenciária.

A solução deverá atender às necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo a pessoal, proporcionando maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão.

Visando também que os serviços prestados aos segurados, ativos, inativos e pensionistas sejam mais eficientes e atendam prontamente as necessidades oriundas dos processos administrativos e demais trabalhos, com o intuito de minimizar falhas e otimização de resultados, fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados eficientes e satisfatórios nos procedimentos previdenciários realizados.

6. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO SOFTWARE A SER UTILIZADO:

DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Arquitetura Modular: O sistema deve ser dividido em módulos independentes, mas que podem ser agrupados, somando-se assim, suas funcionalidades.

Plataforma: Deve ser desenvolvido em plataforma 100% WEB, de forma a ser operado de forma remota e descentralizada pelo RPPS. A plataforma do cliente será disponível em sistema operacional Windows, MAC OS ou Linux;

Acesso ao Sistema: O acesso ao sistema deve ser realizado através dos navegadores mais populares existentes no mercado, como Chrome, Edge, Firefox, Internet Explorer, dentre outros.

Segurança: O sistema deve possuir um competente esquema de controle de acesso às bases de dados, tendo a possibilidade de auditoria permanente para cada operação realizada. Este controle pode ser realizado através de login e senha de acesso. Deve ainda possibilitar a administração de níveis de acesso a cada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

funcionalidade do sistema, possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema, possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração, permitir a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados e gerar cópia de segurança diariamente (Backup).

Banco de Dados: O sistema deve utilizar software gerenciador do banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na Administração Pública Municipal. Deste Modo, o sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha em nuvens.

Prestação de Contas: O sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social.

7. IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS (Base Cadastral):

- a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos e seus dependentes;
- b) Permitir registro/atualização/consulta de dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- c) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- d) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- e) Permitir Cadastro/atualização e consulta dos pensionistas.
- f) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- g) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- h) Permitir administrar documentação digitalizada dos beneficiários ativos, inativos e pensionistas.
- i) Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, bem como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- j) Manter histórico por beneficiário (ativo, inativo e pensionista).
- k) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- l) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- m) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- n) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- o) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- p) Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- q) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- r) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- s) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- t) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- u) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

- v) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS.
- w) Permitir a Integração com o SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil).
- x) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
- y) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de reconhecimento facial;
- z) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- aa) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- bb) Permitir a emissão de formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema COMPREV;

8. SISTEMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

a) **Características:** O sistema a ser utilizado no processo de recadastramento deve ser 100% web, com o banco de dados em nuvem, bem como possuir aplicativo web que permita que os próprios servidores acessem o seu cadastro pelo celular/tablet e/ou computador, em qualquer plataforma, e que possa ter acesso as suas probabilidades (simulação) de aposentadorias, especificando as regras para concessão, bem como acompanhar o andamento do processo de sua aposentadoria.

b) Especificações da Ferramenta:

- i) Simulador de Concessão de Benefícios
- ii) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- iii) Apurar Tempos de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- iv) Apurar o valor do benefício, nos termos da Lei Federal nº 10.887/04.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- v) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- vi) Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- vii) Permitir a simulação de aposentadorias especiais.
- viii) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- ix) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- x) Permitir a concessão de aposentadorias especiais;
- xi) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- xii) Permitir a personalização de apuração das regras de aposentadoria, em caso de realização de reforma da previdência, por exemplo;
- xiii) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- xiv) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes.
- xv) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- xvi) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- xvii) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.



9. SISTEMA DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

a) **Características:** O sistema a ser utilizado no processo de cadastramento deve ser 100% web, com o banco de dados em nuvem, bem como possuir aplicativo web que permita que os próprios servidores se cadastrem pelo celular/tablet e/ou computador, em qualquer plataforma.

b) Especificações da Ferramenta:

i) O sistema previdenciário se destina a manutenção de cadastros, captura de fotografia digital, dados pessoais e profissionais, dados de dependentes e de empregos anteriores;

ii) O sistema deverá buscar no banco de dados de CEP dos correios, os dados do endereço e alimentar o banco de dados do sistema automaticamente;

iii) O sistema deverá ter a possibilidade de envio e recebimento de mensagens via WhatsApp, via SMS e via e-mail, para estabelecer comunicação entre os servidores e o processo de cadastramento, através de processos de mala direta de mensagens, confirmação de agendamento de atendimento a processo de cadastramento e também diretamente a partir do cadastro do servidor;

iv) Deverá possuir um cadastro completo com os dados pessoais, documentais, de endereço, de contato, filiação, bem como de dependentes previdenciários, contendo campo para armazenar número de documentos pessoais dos dependentes, dados de empregos anteriores, possuindo campos para armazenamento de nomes dos empregos anteriores, datas de entrada e saída, indicação se emprego público ou não, informação se concursado ou não, se trabalhado em regime de cargo especial para professor e se trabalhado em regime especial da saúde;

v) Possibilidade de anexar ao processo de cadastramento individual e posteriormente no banco de dados do cadastro definitivo, imagens de documentos pessoais, capturados via scanner ou via câmera fotográfica digital de dispositivos como telefone celular;

vi) Cruzamento de dados com o sistema de óbitos nacional disponibilizado pelo SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil), indicando automaticamente possíveis falecimentos, com arquivamento dos dados do óbito no cadastro do falecido;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

vii) Relatórios de apontamentos de erros cadastrais, como por exemplo, servidores de estado civil “casado” sem o respectivo cônjuge/companheiro no cadastro, inconsistências de idades para com seus dependentes e cônjuges/companheiros, divergências de sexo, divergências de datas de admissão, divergências de tempos concomitantes;

viii) Sistema de filtragem de servidores para emissão de relatórios diversos, por qualquer campo do cadastro;

ix) Possibilidade de personalização do cadastro, podendo-se incluir novos campos de entrada de dados, sem a necessidade de alteração do sistema, permitindo um cadastramento flexível quanto a necessidade de campos a serem alimentados;

x) Integração com o sistema SIPREV/Gestão de RPPS, exportando dados em formato “XML” para este sistema;

xi) Exportação de dados para realização de cálculos atuariais;

xii) Fechamento do recadastramento com descrição de servidores recadastrados e pendentes de recadastramento, para nova chamada ou bloqueio do pagamento;

c) **Carga Inicial de Dados para o Sistema de Recadastramento:** Inicialmente, no momento da preparação do banco de dados, as informações pessoais, de dependentes e de empregos anteriores, dos servidores ativos deverão ser importadas dos sistemas de folha de pagamentos disponíveis na Prefeitura Municipal e de todas as autarquias e fundações onde haja servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social;

d) Processo de Recadastramento:

i) Controle de recadastramento, permitindo que o sistema libere o processo de recadastramento a partir de uma data predefinida e seja encerrado automaticamente quando da data definida como término do recadastramento, não permitindo que os servidores acessem o processo de recadastramento após o prazo encerrado;

ii) Processo de convocação para recadastramento, permitindo que seja disponibilizado o processo de recadastramento para grupos específicos de servidores ou ainda para todos, conforme critérios de filtragem de servidores a serem recadastrados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

- iii) Possibilidade de envio de mensagens via WhatsApp, SMS e e-mail para os servidores que foram disponibilizados para realizar o recadastramento;
- iv) Processo de acesso individual ao sistema de recadastramento, através de identificação pessoal pelo CPF e através de perguntas e respostas aleatórias feitas automaticamente pelo sistema, quando do primeiro acesso, para que o sistema identifique a pessoa e permita o acesso, sem a necessidade de divulgação antecipada da senha de primeiro acesso;
- v) Permitir que o servidor salve parcialmente o seu cadastro a qualquer momento, para retornar ao processo de recadastramento quando melhor lhe convier, sendo que quando finalizar o processo de recadastramento, não permitir que o servidor volte a alterar o seu cadastro, a não ser que o seu cadastro seja liberado novamente para edição;
- vi) Quando do término do recadastramento individual, deve ser gerado um comprovante de recadastramento e a possibilidade de o servidor imprimir este comprovante e anexá-lo ao processo de recadastramento após assinado, através de escaneamento ou foto;

e) Administração de Recadastramento:

- i) Visualizar através de gráficos, as quantidades de cadastros já atualizados, que faltam ser atualizados, que foram salvos parcialmente e os que foram concluídos;
- ii) Poder acessar individualmente cada recadastramento concluído, e poder analisar quais os campos foram alterados, os quais devem estar em destaque dos demais, para que se possa decidir pela efetivação do recadastramento ou não;
- iii) Possibilidade de voltar o recadastramento individual já finalizado, para o estado de “em aberto” e que o servidor receba mensagens (via whats app, SMS ou e-mail) avisando que seu recadastramento foi reativado, para que ele possa acessar novamente e complementar informações faltantes;
- iv) Visualizar as “versões” que foram salvas pelo servidor recadastrante, comparando uma versão posterior a uma versão anterior, analisando os passos de alteração cadastral produzida pelo servidor;
- v) Permitir que os dados do recadastramento, depois de passado por análise de pessoa qualificada para isso, possam ser transferidos para o cadastro oficial e



definitivo do servidor, concluindo desta forma o processo de recadastramento individual;

10. SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE PROVA DE VIDA

a) **Características:** O sistema deve possuir uma ferramenta/aplicativo web que realize o cadastramento e posteriormente o reconhecimento facial dos segurados, no sentido de realização de prova de vida automatizada.

b) Especificações da Ferramenta:

i) A ferramenta deve estar disponível para a parte administrativa do sistema, podendo aprovar o reprovar cadastramentos de reconhecimento facial, podendo ainda ter registro de datas em que foram realizados os reconhecimentos faciais, quantas tentativas foram realizadas, quantos erros foram realizados durante o processo de reconhecimento, para que se tenha condições de avaliar a prova de vida e conseqüentemente aprová-la ou recusá-la;

ii) Deverá ser disponibilizada uma ferramenta/aplicativo web em que os segurados possam ter acesso a esta ferramenta de reconhecimento facial/prova de vida virtual, 100% web;

11. PORTAL DO SERVIDOR

a) **Características:** O sistema deve possuir uma ferramenta/aplicativo web, onde o servidor possa ter acesso a seu cadastro previdenciário.

b) **Especificações da Ferramenta:** O sistema deve ter um controle de acesso onde o usuário, de forma autônoma, cadastre uma senha e possa ter acesso a relatório de suas contribuições previdenciárias, acesso ao seu informe de rendimentos para realizar sua declaração de Imposto de Renda, possa ter acesso a protocolos que venham a ser abertos em seu nome e acompanhar o seu trâmite, possa ter acesso aos seus holerites de pagamento mensal, possa ter acesso a sua previsão de aposentadoria (no caso de servidor ativo vinculado ao IPSSC), possa ter acesso a



realização de sua prova de vida por reconhecimento facial, possa ter acesso a rotina de cadastramento de dados pessoais, de dependentes, de contato e profissionais (para servidores ativos, aposentados e pensionistas)

12. FOLHA DE PAGAMENTO WEB

a) Características:

- i) O sistema deve possuir uma ferramenta/aplicativo web que realize o cadastramento e controle mensal de pagamentos de segurados, bem como de rotinas mensais e anuais de prestação de contas e atendimentos a exigências do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e Governo Federal.
- ii) Para facilitar a utilização do sistema, permitir que as telas sejam dinâmicas proporcionando ao usuário transparência e agilidade nas pesquisas;
- iii) Permitir que se possa gerar pesquisas gerais ou cada item que estiver disponível em tela possa ser utilizado como opção de busca;
- iv) Permitir que todos os campos vinculados a uma tabela seja ela interna ou externa, assim que iniciar a digitação parte do conteúdo já traga as demais informações, assim a inclusão das informações se torna mais rápida;
- v) Permitir que se possa utilizar o sistema em uma única aba do navegador ou para cada opção do sistema possa se abrir novas abas;
- vi) Permitir que o sistema possua uma tela onde possa ser incluída uma agenda com a lista de atividades;
- vii) Permitir que o sistema tenha uma tela com um painel gerencial, onde possam ser controlados de fácil visualização ou mesmo em forma de gráficos, informações como controle de férias, retorno de afastamentos, demissões entre outros;
- viii) Permitir o gerenciamento das competências mensalmente;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- ix) Permitir o encerramento das competências atuais, para a criação de novas competências;
- x) Permitir mudar para competências anteriores, para executar consultas e ao mesmo tempo liberar provisoriamente competência anteriores se necessário;
- xi) Realizar os cálculos relativos a folhas de pagamento, adiantamentos salariais, adiantamento do décimo terceiro salário, décimo terceiro salário, férias, licença prêmio, prêmio de serviço, diferenças de salário e rescisões contratuais, bem como, gerar os respectivos relatórios;
- xii) Possibilidade de os relatórios serem enviados para tela, arquivo ou impressora;
- xiii) Possuir todos os dados relacionados ao empregado em um Cadastro funcional, onde se possa efetuar as manutenções nas estruturas cadastrais, e assim permitindo que o cadastro seja flexível para a inclusão de novos campos e a mesma flexibilidade para dividir essas informações em seções. Todo este procedimento é de suma importância para que não fique limitado e sim podendo criar os campos que sejam necessários, sem ter que fixar os determinados campos neste item;
- xiv) Permitir que o sistema possa incluir mais de um registro de matrícula, com diferentes vínculos;
- xv) Permitir que o sistema controle a vida funcional de cada funcionário, mantendo um histórico com as mudanças de lotação, mudanças de cargos, mudanças de salários entre outros;
- xvi) Permitir que ficha cadastral controle as ocorrências desde a admissão/nomeação até a demissão/exoneração;
- xvii) Permitir que a ficha cadastral possa estar vinculada com as tabelas de cargos e salários para facilitar inserção dos dados;
- xviii) Permitir a configuração de campos como obrigatórios na inclusão de dados cadastrais definida pelo usuário;
- xix) Controlar o grau de parentesco, com idades limite para cálculos de salário família e IRRF;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- xx) Controlar a exclusão dos dependentes dos cálculos para salário família e IRRF, sem a necessidade de nenhum processamento manual, estas exclusões reflitam automaticamente nos cálculos das bases em questão;
- xxi) Controlar o cadastro de pensionistas com possibilidade de inclusão de vários processos judiciais para desconto em folha de pagamento, permitir parametrizar e automatizar uma ou mais contas para desconto dos processos judiciais, e que possa pesquisar por pensionista ou por funcionário;
- xxii) Possuir uma tabela com o código brasileira de ocupação, no qual já possua toda tabela pré-cadastrada e que seja permitida alteração;
- xxiii) Permitir criar tabelas de cargos e tabelas salariais de forma escalonada, podendo especificar nome ou mesmo um determinado setor, departamento ou local de trabalho, onde toda manutenção seja realizada pelo usuário responsável;
- xxiv) Controlar os valores salariais dos cargos por níveis e quantidade de letras que forem necessárias;
- xxv) Possuir uma tabela com a classificação internacional de doenças CID-10, e controlar os motivos de afastamentos, toda tabela predefinida possa sofrer alterações que for necessário;
- xxvi) Permitir Controle das saídas e retornos dos funcionários afastados por motivo de saúde (motivo vinculado à tabela CID), relatando número de dias afastado, situação do afastamento, pericia medica e concessão se houver;
- xxvii) Controlar as férias processando os devidos períodos aquisitivos de cada funcionário vinculado à perda das férias com os períodos de afastamento, férias já gozadas com seus respectivos períodos;
- xxviii) Permitir que o usuário disponha de formas fácil e prática para lançamento dos proventos e descontos, onde se possa escolher um funcionário por nome ou pelo registro funcional ou mesmo escolher para lançamento uma conta pela sua descrição ou pelo seu código;
- xxix) Permitir que sejam definidos valores que passem automaticamente para as competências posteriores, ou mesmo que se defina uma data inicial e uma data final para a conta selecionada seja calculada automaticamente no intervalo definido, ou até permita que seja informada o número de parcelas a serem calculadas. Todos



esses processos são de extrema importância para que não seja necessário efetuar novos lançamentos;

xxx) Permitir que toda ação de lançamento possa ser alterada sem danos nos cálculos efetuados;

xxxi) Permitir que assim que cada valor, hora, porcentagem for lançado, automaticamente ao selecionar a próxima conta a ser lançada a conta anterior seja gravado o lançamento sem a necessidade de ter que efetuar todo o processo e correr o risco de perder todos os lançamentos;

xxxii) Permitir que se possa criar tabelas como por exemplo vale transporte, plano de saúde, etc.;

xxxiii) Permitir o cadastro de tabelas, sejam elas progressivas ou fixas, para manipulação de limites de valores onde se possam ser utilizadas nas formulas de cálculo, tabelas como Imposto de renda, Inss, Salário família, limites de Salário Mínimo, Valor para dependente de IR e etc.;

xxxiv) Possibilitar o uso desta tabela em níveis específicos, limite superior de cada faixa, percentual aplicado para este nível, a dedução a ser aplicada, valor fixo para Desconto ou Vencimento;

xxxv) Permitir consultar os valores processados nos cálculos, onde seja possível escolher a competência, suplementar se houver;

xxxvi) Permitir que se possa em uma única opção consultar os valores de proventos e desconto de cada funcionário, se houver a necessidade de corrigir algum valor que na mesma opção de consulta possa efetuar os lançamentos que forem imprescindíveis para os devidos ajustes e na mesma opção possa processar a formula de cálculo e efetuar nova consulta;

xxxvii) Permitir que o sistema esteja preparado para integrar com o sistema do Governo Federal, fornecendo todos os dados necessários para a geração dos arquivos que atenderão ao E-social bem como a sua transmissão;

xxxviii) Permitir que o sistema esteja preparado para integrar com o sistema do Tribunal de Contas de São Paulo, fornecendo todos os dados necessários para a geração do AUDESP, bem como sua transmissão;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- xxxix) O sistema devera preparar arquivos em que este possa ser parametrizado a data do pagamento e a escolha de mais de uma instituição financeira, com a finalidade de ser enviado para o gerenciador financeiro do banco a fim de que se efetue o crédito bancário da Folha de Pagamento nas contas dos servidores;
- xl) Permitir que o sistema prepare as informações pertinentes para geração dos arquivos da Rais, Dirf, Sefip e eSocial, e estes sejam flexíveis para atualizações à medida que novas regras forem definidas pelos órgãos competentes;
- xli) Permitir o cadastro do orçamento financeiro para geração de arquivo onde possa ser utilizado no sistema financeiro para empenho automático;
- xlii) Possibilitar a visualização dos valores a serem empenhados, bem como, a impressão destes valores;
- xliii) Permitir que o sistema possa ser criado contas de proventos e descontos, podendo ser para lançamento de data, porcentagem, quantidade, valor fixo, se tem ou não a conta e vincular a uma tabela como por exemplo vale transporte;
- xliv) Permitir configurar se esta conta criada terá ou não incidência, de fgts, inss, irrf e previdência própria;
- xlv) Permitir que o usuário possa definir as fórmulas a serem processada dentro do mês;
- xlvi) Possibilitar o cálculo individual, selecionados, filtrados ou de todos os funcionários;
- xlvii) Permitir que o sistema apresente opção de Acompanhamento da Formula com passo a passo do cálculo dos funcionários, para avaliar o que está ocorrendo durante o processamento da folha;
- xlviii) Permitir Impressão de uma autorização para ser enviada aos Bancos para que possam ser pagos os funcionários que receberão pagamento pelo banco;
- xlix) Permitir que no relatório de Folha de Pagamento possam ter algumas parametrizações como, definir grupo de impressão, possibilidade de imprimir resumo em cada quebra de grupo, possibilidade de imprimir os servidores afastados e as pensionistas;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- l) Permitir na parametrização do relatório de Folha de Pagamento a possibilidade de definir quais campos cadastrais sairão no demonstrativo de cada funcionário;
- li) Impressão de um resumo geral da folha ou resumo por grupo;
- lii) O sistema deverá ter um relatório por resumo de conta, ou seja, escolher a conta a ser consultada e efetuar a impressão de todos os servidores com esta conta;
- liii) Permitir que se tenham relatórios fixos essenciais para o trabalho da folha de pagamento;
- liv) Emissão das férias lançadas: por funcionário, setor e período;
- lv) Emissão das informações dos dependentes;
- lvi) Emissão da ficha dos pensionistas;
- lvii) Emitir Holerite;
- lviii) Emitir Sumário;
- lix) Emitir Salário Família;
- lx) Emitir Crédito Bancário;
- lxi) Emitir Valores Acumulados;
- lxii) Emitir Valores de Previdência;
- lxiii) Emitir FGTS;
- lxiv) Emitir Imposto de Renda Retido na Fonte;
- lxv) Emitir Resumo de Contas;
- lxvi) Emitir Variáveis do Sistema;
- lxvii) Emitir Contas do Sistema;



- lxviii) Emitir Relatório de Valores para Empenho;
- lxix) Emitir Documentos Diversos;
- lxx) Emitir Rol de Pensão Alimentícia;
- lxxi) Emissão da ficha cadastral;

13. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

a) Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico devem atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária e de Folha de Pagamento, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem ocorrer no dia a dia da operação, entendidos como:

i) Manutenção corretiva: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

ii) Manutenção legal: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

iii) Manutenção adaptativa: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

iv) Manutenção evolutiva: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do RPPS, cujo desenvolvimento, se não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO, estará condicionado ao pagamento de horas/desenvolvimento, apresentados pela empresa contratada e aceito em termo circunstanciado pela mesma, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

b) Suporte Técnico: Deve consistir em atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária e de Folha de Pagamentos, através de equipe



c) de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato.

14. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE FOLHA DE PAGAMENTO:

a) **Implantação:** A empresa contratada deverá implantar o sistema de Informação institucional fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos. Deverá, ainda, elaborar junto com a equipe gestora do RPPS, as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos. A empresa contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe gestora do RPPS, e homologados para utilização.

b) **Conversão das Bases de Dados:** Para a utilização dos sistemas, poderá ser necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Termo. Na fase de conversão a empresa contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas. Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe gestora do RPPS, e homologado para produção. Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo RPPS.

c) **Treinamento dos Operadores do Sistema:** Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo RPPS. Se, durante o treinamento, a critério do RPPS, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da empresa contratada para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à mesma, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- i) O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;
- ii) Caberá ao RPPS o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;
- iii) As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA;
- iv) Estima-se um total máximo de 10 (dez) usuários (operadores do sistema) para treinamento.

Características OBRIGATÓRIAS para todos os módulos e sub módulos do Sistema:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
01	Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.		
02	Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.		
03	Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.		
04	Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.		
05	Ferramenta para extração de informações		
06	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios		
07	Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais		
08	Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado		
09	Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas		
10	Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos txt, pdf, xls.		
11	Permitir que seja criado um canal de comunicação com o servidor, através de whatsapp (com número de telefone específico da contratante ou através de número de telefone disponibilizado pela contratada) com toda uma rotina administrativa de interação com os servidores pelo canal do whatsapp.		
12	Módulo de reavaliação de aposentadorias por invalidez, permitindo acesso ao sistema pelos médicos peritos avaliadores, gerenciando a inclusão no sistema, de reavaliações médicas realizadas.		
	TOTAL		



CADASTRO PREVIDENCIÁRIO

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios		
2	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos		
3	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo		
4	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários		
5	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis		
6	Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas		
7	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores		
8	Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema		
9	Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	pensionistas)		
10	Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes		
11	Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas)		
12	Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas)		
13	Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS		
14	Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSÃO NO RGPS E RPPS		
15	Permitir o registro de períodos sem contribuição		
16	Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição		
17	Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo		
18	Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos		
19	Permitir manutenção e consulta da ficha		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	funcional e financeira dos servidores inativos		
20	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos		
21	Permitir gestão de cadastro de ex-segurados para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição		
22	Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória		
23	Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos		
24	Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos).		
25	Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa		
26	Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício		
27	Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial		
28	Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS		
29	Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	competentes		
30	Permitir cruzamento de dados de servidores com o cadastro da Receita Federal, visualizando a situação cadastral com a Receita Federal		
31	Permitir envio de mensagem via Whatsapp através do cadastro do servidor.		
	TOTAL		

RECADASTRAMENTO

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios		
2	Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas		
3	Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento		
4	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados		
5	Permitir a emissão de relatórios de Gestão		
6	Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

9	Permitir envio de mala direta através de whatsapp, para a totalidade de servidores, ou para um grupo específico conforme processo de filtragem de servidores.		
10	Envio de notificações por email.		
	TOTAL		

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE PROVA DE VIDA

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios		
2	O sistema deve permitir a realização da prova de vida por reconhecimento facial do servidor, através de suas características biométricas.		
3	Permitir configuração do sistema, para habilitar o cadastro para servidores com mobilidade reduzida, permitindo um reconhecimento facial de forma simplificada (acessível).		
4	Permitir que sejam realizados quantos reconhecimentos faciais sejam necessários por cada servidor, analisando automaticamente o percentual de semelhança com o banco de dados existente.		
5	Permitir que o administrador do sistema consiga visualizar todas as tentativas de reconhecimento facial realizadas pelos servidores, inclusive a data e hora em que as		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	tentativas foram realizadas.		
6	Permitir que a primeira prova de vida seja feita de forma diferenciada, quando o sistema deve solicitar o envio de fotos de documento pessoal, durante o processo de reconhecimento facial.		
7	Permitir que as provas de vida iniciais sejam analisadas individualmente e possam ser aceitas ou recusadas, garantindo consistência no processo de reconhecimento facial e prova de vida.		
8	Permitir que as provas de vida sejam convocadas em sua totalidade de servidores, por mês de nascimento, ou individualmente.		
9	O sistema deve permitir a realização de atendimento virtual (tele atendimento) ao servidor cadastrado, sem a necessidade de aplicativo externo, possibilitando a vídeo chamada durante o atendimento, bem como o acesso ao cadastro do servidor para atualização, bem como reconhecimento facial durante o tele atendimento.		
	TOTAL		

PORTAL DO SERVIDOR

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

2	Permitir o primeiro acesso do servidor, ao portal, através de perguntas e respostas sobre dados cadastrais do servidor, permitindo desta forma que o servidor possa realizar o primeiro acesso de forma autônoma, bem como recuperação de senha.		
3	Permitir que o servidor possa realizar simulação de aposentadoria através do portal do servidor, manipulando suas informações cadastrais, como por exemplo, empregos anteriores, visualizando o resultado de expectativa de aposentadoria, sem prejuízo de alteração dos dados cadastrais oficiais.		
4	Permitir que o servidor possa se agendar, para atendimento no RPPS, para realização de recadastramento/prova de vida de forma presencial, através de agenda pré-disponibilizada pelo RPPS, com dias e horários configuráveis.		
5	Permitir que o servidor possa visualizar sua expectativa de aposentadoria, conforme os dados oficiais cadastrados no sistema previdenciário (banco de dados oficial do sistema)		
6	Permitir que o servidor possa abrir um protocolo de atendimento/dúvidas através do portal, e consiga anexar documentos no processo, bem como acompanhar o andamento.		
7	Permitir que o servidor possa acessar a ferramenta de recadastramento/prova de vida, através do portal do servidor.		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

8	Permitir que o servidor tenha acesso ao seu extrato previdenciário de contribuições, através do portal do servidor.		
9	Permitir que o servidor possa ter acesso ao seu comprovante de rendimentos para declaração do imposto de renda (informe de rendimentos).		
10	Permitir que o servidor tenha acesso ao seu holerite (demonstrativo de pagamentos) através do portal do servidor.		
11	Permitir que o acesso ao portal do servidor possa ser realizado por dispositivo móvel (celular por exemplo) e/ou computador.		
	TOTAL		

SIMULADOR DE BENEFÍCIOS

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente		
2	Permitir simulação de Abono de Permanência		
3	Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos		
4	Permitir simulação de aposentadorias especiais para guarda		
5	Permitir simulação de aposentadorias especiais para o magistério		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

6	Permitir parametrização das regras de aposentadoria, permitindo simulações para implantação de regras para a reforma da previdência.		
7	Permitir que o sistema possa ler o arquivo em PDF do extrato previdenciário do CNIS, não necessitando realizar a digitação de todos os tempos constantes no referido extrato.		
8	Permitir que cada regra de aposentadoria possa ser detalhada, exibindo a data de expectativa de direito para cada um dos critérios.		
9	Permitir que seja exibido os tempos de contribuição para o RGPS, separado dos tempos de contribuição para o RPPS.		
10	Permitir que possa ser emitida carta de concessão de aposentadoria, numerada, para anexar no processo de aposentadoria.		
11	Permitir emitir Termo de Opção, com todas as possibilidades de aposentadoria, para o servidor escolher a melhor opção de forma expressa.		
12	Permitir emitir relatório de cálculo da média de contribuição para cálculo do benefício de aposentadoria.		
13	Permitir que as simulações de aposentadoria realizadas sejam gravadas para consulta posterior, gravando inclusive os relatórios gerados para futura auditoria.		
14	Permitir simular aposentadoria pelas regras normais e especiais para o mesmo servidor,		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	caso o servidor esteja enquadrado em uma regra especial.		
15	Permitir visualizar contagem dos tempos separados de prefeitura, público extra, público total, serviço privado, tempo no cargo, tempo na carreira e tempo especial.		
	TOTAL		

FOLHA DE BENEFÍCIOS

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios		
2	Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas		
3	Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão)		
4	Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal		
5	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

6	Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes		
7	Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos		
8	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste		
9	Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel		
10	Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão		
11	Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo		
12	Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código		
13	Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas		
14	Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

17	Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha		
	TOTAL		

FOLHA DE ATIVOS DO RPPS

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF		
2	Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada		
3	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes		
4	Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico		
5	Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas,		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários		
6	Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter		
7	Validar dígito verificador do número do CPF		
8	Validar dígito verificador do número do PIS		
9	Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF		
10	Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários		
11	Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente		
12	Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha		
13	Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

14	Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes		
15	Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo		
16	Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc		
17	Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores		
18	Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos		
19	Deve permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade		
20	Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística		
21	Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa		
22	Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

23	Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato)		
24	Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal		
25	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor		
26	Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos		
27	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste		
28	Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF		
29	Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente		
30	Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software		
31	Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; CAGED; PASEP		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

32	Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente		
33	Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais		
34	Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias		
35	Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha		
36	Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc)		
37	Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema		
38	Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

39	Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário Família, RPPS e ATS		
40	Deve fazer o controle de consignação importada de sistemas externos		
41	Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensões Judiciais, permitindo recálculos da folha a qualquer momento, parcial ou geral		
42	Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento		
43	Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha		
44	Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento para análise de impacto		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

45	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: Provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos		
46	Efetuar programação de vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificações especiais		
47	Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável		
48	Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento		
49	Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável		
50	Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família;		
51	Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, triênio, quinquênio e decênio		
52	Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS), de acordo com o regime previdenciário do servidor		
53	Deve emitir comparativo de movimentações dos servidores entre duas competências		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

54	Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas		
55	Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;		
56	Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;		
57	Emissão do contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa		
58	Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via)		
59	Emitir contracheque de meses anteriores (segunda via) via WEB		
60	Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ou municipal		
61	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado		
62	Permitir a geração de arquivos para o SEFIP		
63	Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	informações aos órgãos responsáveis		
64	Permitir controle do número de faltas e afastamentos		
65	Efetuar Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão		
66	Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel		
67	Permitir cálculo de rescisão e férias individual e coletiva		
68	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT) e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares		
69	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração		
70	Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas		
71	Emitir os avisos e recibos de férias		
72	Vincular o pagamento de férias com processos administrativos		
	TOTAL		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ARRECAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Subitens	Descrição	Atende	Não Atende
1	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios		
2	Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário		
3	Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário		
4	Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro		
5	Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas		
6	Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária		
7	Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação		
8	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS		
9	Controle de recolhimento para contribuinte		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

	Facultativo (individual)		
10	Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias		
11	Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo		
	TOTAL		

10. PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO:

a) Deverão ser observados como prazos máximos de atendimento, contados do horário da abertura do chamado para a solução do problema, ou autorização para execução dos serviços, na seguinte conformidade:

1) O período de realização dos serviços será objeto de cronograma a ser elaborado pela empresa vencedora do certame juntamente com o RPPS.

Tipo	Descrição	Alta	Severidade	
			Média	Baixa
1. Atendimento	Tempo máximo após abertura do chamado - para responder ao solicitante, as providencias adotadas (o andamento da solicitação)	12 horas úteis	24 horas úteis	36 horas úteis



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.Nova Legislação	Para modificações ou alterações necessárias no sistema contratado, decorrentes de nova legislação ou de mudanças na legislação em vigor. Esse prazo de atendimento poderá ser reduzido seja estipulado pela própria legislação.	40 horas úteis	72 horas úteis	88 horas úteis
2. Solução Temporária	Tempo máximo após resposta ao solicitante - para envio de solução temporária, quando possível.	24 horas úteis	36 horas úteis	48 horas úteis
3. Solução Definitiva	Tempo máximo após resposta ao solicitante - para envio de solução definitiva	48 horas úteis	72 horas úteis	20 dias úteis

b) Os prazos acima poderão ser ampliados em razão da complexidade apresentada, mediante justificativa da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, como também poderão ser reduzidos, em caráter de emergência, devidamente justificada.

c) Os serviços de manutenção, assistência, apoio e suporte técnico devem ser prestados normalmente nos dias úteis, das 08h00min às 18h00min.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- d) Nos casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados a qualquer tempo, conforme entendimento entre as partes.
- e) Quando comprovado que o serviço efetuado não foi executado com exatidão, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- f) Os serviços de manutenção, suporte e assistência serão prestados, também, nas seguintes condições:
 - 1. Via WEB (remoto), das 08h00min às 18h00min;
 - 2. Via telefone, das 08h00min às 18h00min;
 - 3. Via fax ou correspondência;
 - 4. Imediatamente, para os casos emergenciais que impliquem na paralisação das atividades;
 - 5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica visando manter a operacionalidade do sistema, nas dependências do RPPS.

12. INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS EXISTENTES:

- a) Deverá possuir interface de integração com os seguintes sistemas legados do RPPS e demais órgãos:
 - 1. Sistema de Gestão de Pessoas que possuem segurados vinculados ao RPPS, ou equivalente que venha a substituí-lo;
 - 2. Sistema de Gestão Financeira (definir sistema) para consolidação dos dados com o ente, ou equivalente que venha a substituí-lo;
 - 3. Sistema SIPREV/SIGA RPPS do Ministério da Economia que deve receber informações referentes aos dados previdenciários que serão gerados pelo sistema, ou equivalente que venha a substituí-lo;
 - 4. Sistema SISOBI-DATAPREV-RECEITA FEDERAL: o sistema deverá checar, periodicamente, a existência de pensionistas ou aposentados no cadastro de óbitos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

da DATAPREV, no banco de dados da Receita Federal ou equivalente que venha a substituí-lo;

5. As ferramentas necessárias para integração deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA.

13. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

13.1. Valor total de referência: R\$ _____ (_____).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		

15. PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma do artigo da Lei Federal nº 8.666/1993.



16. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Atuaram como fiscal de contrato da presente contratação as servidoras efetivas Sra. **PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA** e **FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos Colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação.

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos colaboradores da CONTRATADA.
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto do Termo de Referência, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o CONTRATANTE. e) Indicar de forma expressa o Fiscal do Contrato.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do Contrato, não devem ser interrompidas.
- g) Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- h) Disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades, para os serviços que forem realizados nas dependências do CONTRATANTE.
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

- j) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- k) Aprovar boletim de medição, mensalmente, devidamente assinado pelo CONTRATADO.
- l) Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- m) Programar pagamento após o recebimento e aprovação do Boletim de Medição e da Nota Fiscal, respectivamente.
- n) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA.
- o) Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- p) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato.
- q) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- r) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.
- s) Cumprir todas as obrigações do Termo, bem como todas as exigências contidas no TR, no contrato e na proposta de preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o RPPS.

- b) Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.
- d) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

- a. Conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

20. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

20.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



20.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

a. Comprovação de aptidão técnica - as empresas licitantes deverão comprovar a necessária Qualificação Técnica mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, com pelo menos 50% da massa total do RPPS.

b. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.

c. Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.

d. A comprovação do vínculo dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada (quadro permanente da empresa), que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços (sem vínculo);

e. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta:

f. Profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);

g. Profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de informações cadastrais de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

pessoal, o qual será o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas do Órgão Contratante;

h. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica e no planejamento e execução de serviços de atualização de dados cadastrais de pessoal, parcelas de maior relevância do objeto licitado, que serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços.

i. Pelo menos 01 (um) profissional deverá comprovar ter graduação de nível superior em informática ou programação de softwares ou possuidor de título de pós-graduação em gestão de projetos, por meio de diploma ou certificado ou declaração de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

j. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

k. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de que os profissionais acima referidos, detentores dos atestados de capacidade técnica, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação.

l. A licitante deverá apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao RPPS no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

21 VISITA TÉCNICA

a) Para realizar a visita técnica ao RPPS, os representantes poderão agendar previamente com o RPPS, até 01 dia antes do processo licitatório, dias úteis de segunda a sexta-feira, e apresentar documento comprovando que faz parte do quadro permanente da empresa interessada. Os representantes técnicos da empresa só poderão representar uma única licitante.

b) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos



trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

22 DAS MANUTENÇÕES

Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico visam atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como, solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação, entendidos como:

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

MANUTENÇÃO LEGAL: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do RPPS, cujo desenvolvimento, não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO bem como, não elencados nas melhorias do sistema no atendimento as legislações específicas ao RPPS, estará condicionado ao pagamento de horas / desenvolvimento, apresentados pela CONTRATADA e aceito em termo circunstanciado pela CONTRATANTE, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Cajamar, ___ de _____ de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIORES DE CAJAMAR – IPSSC
MARCIO ALEXANDRE LACERDAFALCÃO
DIRETOR EXECUTIVO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme termo de referência.

ITEM	CÓD TCE – SP	DESCRIÇÃO	UND	QNTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1		Disponibilização e atualização de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência, contendo os módulos: Cadastro Previdenciário, recadastramento de ativos, inativos e pensionistas, prova de vida por reconhecimento facial, arrecadação previdenciária, simulador de benefícios, concessão de benefícios permanentes, temporários, emissão de processos administrativos, emissão de certidão de tempo de contribuição, portal dos segurados efetivos, inativos e pensionistas via site do RPPS e aplicativos móveis de atendimento para o segurado, folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, Backup em nuvem.	mensal	12		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

2		Instalação, Implantação, Migração, Conversão, Treinamento e Capacitação (Todos os módulos)	mensal	01		
VALOR TOTAL						

OBS: O Valor mensal do item 01, somente será pago após a instalação e migração completa dos dados.

OBS: Caso a empresa Vencedora já tiver realizado o item 02 no ano anterior, esse item não será pago.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 108/2022

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Ilmo Sr. Pregoeiro,

A (NOME DA LICITANTE), devidamente inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , Inscrição Municipal nº , estabelecida(o) na cidade de(o) , no estado de(o) , à (endereço), vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para a realização de serviços de **FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações descritas no Anexo I – termo de referência, parte integrante deste Edital.

Preço Global para a realização dos serviços: R\$ ____ (_____)

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de contratação e documentos que dele fazem parte.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão).

(Local) (Data), ... de de

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: O presente documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante, devendo conter carimbo de CNPJ.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC E _____.”

CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

DATA: ____/____/____

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO: ____ (____) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/____, CEP: _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____/____, CEP: _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - INTROITO

1.1 - O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo Administrativo nº 108/2022 de acordo com a deliberação do Sr. Diretor Executivo do IPSSC exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura, bem como ao Pregão Presencial nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022.

2.3. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do pregão presencial nº 02/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo nº 108/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ _____ (_____), com custo global anual R\$ _____ (_____).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis durante o prazo inicial do contrato, salvo se houver prorrogação nos termos permitidos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Em caso de prorrogação do período contratual os valores serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLAUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços elencados conforme disposto no **Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo nº 108/2022 e no Edital do Pregão Presencial 02/2022.**

5.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e



colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 108/2022, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

6.2 - Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado.

6.3 - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

6.4 - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam comprometer a sua qualidade.

6.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

6.6 - Obriga-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

6.7 - A **CONTRATADA** não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o



fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.8 - Nenhuma relação jurídico trabalhista, hierárquica e de subordinação, haverá entre o empregado da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos salários/ honorários devidos pela mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas de transporte, hospedagem ou alimentação.

6.9 - A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento para utilização do sistema aos servidores indicados pela **CONTRATANTE**.

6.10 - A **CONTRATADA** se compromete a comparecer às reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**.

6.11 - A **CONTRATADA** se compromete a atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** se compromete a cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2. A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber::

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

10 - O início da execução do serviço contratado será imediato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária codificada pelo nº 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39 outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), do exercício financeiro de 2022 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos trabalhos da **CONTRATADA** por meio do Departamento de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

12.2 - Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado a servidora **Priscila Figueredo Vaz Moura**, ocupante do cargo de efetivo Oficial Administrativo Previdenciário como fiscal titular do presente contrato, bem como a servidora **Fernanda Castro de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, como fiscal suplente do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no Diário Oficial do Município de Cajamar.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro e Comarca de Cajamar/SP, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCERRAMENTO

16.1 - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Cajamar/SP, ____/____/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 108/2022

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

(Local) (Data), ... de de

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: O presente documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante, devendo conter carimbo de CNPJ.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 108/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL CONTRA A
EMPRESA**

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 02/2022), do Instituto de
Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, **DECLARO**, sob as penas
da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa
para licitar ou contratar com a Autarquia Previdenciária do município de Cajamar.

(Local) (Data), ... de de

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: O presente documento deve ser apresentado em papel
timbrado da licitante, devendo conter carimbo de CNPJ.**



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 108/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 5.2.5 do Edital de Pregão nº 02/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 02/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPSSC antes da abertura oficial das propostas; e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) (Data), ... de de

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: O presente documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante, devendo conter carimbo de CNPJ.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 108/2022

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 02/2022**, promovido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos.

OBS: Quando for o caso, declarar que emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz.

(Local) (Data), ... de de

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: O presente documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante, devendo conter carimbo de CNPJ.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 108/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo)....., neste ato representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc), interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 02/2022), do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) (Data), ... de de

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO 1: O presente documento deve ser apresentado em papel timbrado da licitante, devendo conter carimbo de CNPJ.

OBSERVAÇÃO 2: Deve constar no documento o nome e assinatura do representante legal da Licitante e/ou nome, CRC e assinatura do Contador.